

**CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE JUPI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ELLOELLA  
DISTRIBUIDORA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE JUPI/PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.045.539/0001-46, situada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Jipi/PE, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.<sup>a</sup> Carla Patrícia Gomes de Oliveira, residente e domiciliada à Rua Dirceu Teixeira Lima, n 45, Centro, Jipi/PE, portadora da cédula de identidade Nº 8598789 SDS/PE e CPF Nº [REDACTED] denominada CONTRATANTE, tendo como fiscal do respectivo contrato o senhor: Augusto Rannieri Rodrigues Rodrigues de Almeida, portador do CPF nº [REDACTED] de identidade nº 5.848.634 SDS/PE, residente e domiciliado na Praça Pedro Paulo Filho, nº 6, Centro, Jipi/PE, e a empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.571.459/0001-01 com sede na Rodovia BR 423, s/n, Loteamento Planalto do Quilombo, Quadra 06, Lote R, Bairro: Dom Thiago Postma, CEP: 55.293-000, na cidade de Garanhuns/PE, tendo como representante a Sr.<sup>a</sup> LETICIA RABÉLO FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] do RG nº 40.0 [REDACTED] domiciliada na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Edif. Houston, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, na cidade de Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo nº 010/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2025-SRP mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é Registro de preços para Futura e eventual Aquisição de materiais para Construção em geral, Material Elétrico, Hidráulico, Tintas E EPI'S, do Tipo Maior Percentual de desconto sobre a base da Tabela SINAPI/PE para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Jipi/PE.

1.1 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto contratado:

ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO DA TABELA SINAPI/PE	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
Registro de preços para Futura e eventual Aquisição de materiais para Construção em geral, Material Elétrico, Hidráulico, Tintas E EPI'S, do Tipo Maior Percentual de desconto sobre a base da Tabela SINAPI/PE.	Diversas	Variados	R\$ 50.000,00	26 %	12 meses

**Parágrafo Único:** Percentual de desconto de 26% sobre os preços constantes na tabela SINAPI/PE, disponível no site: [https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_653](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_653)

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/02/2025 e encerramento em 07/02/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

ELLOELLA  
DISTRIBUIDORA  
LTD A:535714590001  
01  
Dados: 2025.02.10  
16:48:15 -03'00'

Assinado de forma  
digital por ELLOELLA  
DISTRIBUIDORA  
LTD A:535714590001  
CARLA PATRICIA  
GOMES DE  
OLIVEIRA:081870  
22493

Assinatura digitalizada  
ELLOELLA  
LTD A:535714590001  
01  
Dados: 2025.02.10  
16:48:15 -03'00'

Assinatura digitalizada  
Francisco Fabio Sobral Ferreira  
Advogado  
OAB/PE 26 546

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:**

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **02.012 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
    - 08.122.0401.2401 – MANUT DOS SERVIÇOS ADMINIST DA SEC DE ASSIST SOCIAL
    - FICHA: 627
    - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
  - **02.013 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
    - 08.243.0407.2412 – MANUTENCAO DO CRAS/PAIF
    - FICHA: 671
    - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
  - 08.243.0408.2415 – MANUTENCAO DO PROGRAMA CREAMS / PAEFI
    - FICHA: 679
    - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
  - 08.244.0404.2410 – SERVICO DE CONV E FORTALEC DE VIN - SCFV – PETI
    - FICHA: 698
    - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
  - 08.244.0404.2410 – SERVICO DE CONV E FORTALEC DE VIN - SCFV – IDOSOS
    - FICHA: 698
    - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
  - 08.244.0404.2410 – SERVICO DE CONV E FORTALEC DE VIN - SCFV – JOVENS
    - FICHA: 698
    - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
  - **02.014 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**
    - 08.243.0416.2411 – MANUTENCAO DOS SERV E ATIV DOS CONSELHOS TUTELARES
    - FICHA: 741
    - 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato. ELLOELLA  
Assinado de forma  
por ELLOELLA

ELLOELLA  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:5357145900  
0101  
Assinado de forma digital  
por ELLOELLA  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:53571459000101  
Dados: 2025.02.10 16:48:31  
-03'00'

CARLA PATRICIA  
GOMES DE  
OLIVEIRA:081870224  
93



## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CIÁUSUL A DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As normas e procedimentos referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 - CIÉNSIA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.5 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.6 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.14 Indenizações e multas.

12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

*Francisco Fabrício Sobral Feijó  
Advogado  
00012854*

ELLOELLA  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:53571459000  
101  
Assinado de forma digital  
por ELLOELLA  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:53571459000101  
Dados: 2025.02.10 16:48:47  
-03'00'

**CARLA PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA:081870 22493**

Patrícia Gomes de Oliveira, nascida em 08/02/1991, com endereço na Rua das Flores, nº 100, bairro Jardim das Flores, CEP 35000-000, no município de São José do Rio Preto, São Paulo, CPF 081.870.000-00, RG 111.000-0, e-mail patricia.gomes.081870@bol.com.br, filha de Carlos Henrique Gomes de Oliveira e de Ana Paula Oliveira Gomes, e cunhada de Bruno Henrique Gomes de Oliveira.

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

#### 13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

### 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

- 17.1 É eleito o Foro da Comarca de JUPI/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUPI, 07 de fevereiro de 2025.

CARLA PATRÍCIA  
GOMES DE  
OLIVEIRA. 06187022493

Fundo Municipal de Assistência Social de Jupi/PE

**Carla Patrícia Gomes de Oliveira**

Secretaria de Assistência Social

Portaria 004/2025

Assinado de forma digital por  
ELLOELLA DISTRIBUIDORA ELLOELLA DISTRIBUIDORA  
LTDA:53571459000101 Dados: 2025.02.10 16:49:05 -03'00'

**ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**

LETICIA RABÉLO FERREIRA

Representante Legal

Francisco Fabiano Sôbolo Ferreira  
Advogado  
OAB/PE 26.546

Testemunhas:

*January Silveira Soárez*  
CPF/MF: 028.957.924-90

*Carla Luisa Paixão de Moraes*  
CPF/MF: 110.008.594-09